



MACE
DO ■ ■
VITO
RINO

2025

O MERCADO VOLUNTÁRIO DE CARBONO

ÍNDICE

- 04 INTRODUÇÃO
- 08 OS PRINCÍPIOS
- 10 O FUNCIONAMENTO DO MERCADO
- 13 OS CRÉDITOS DE CARBONO
- 15 OS PROJETOS E METODOLOGIAS DE CARBONO
- 18 AS METODOLOGIAS DE CARBONO
- 22 A PLATAFORMA ELETRÓNICA
- 25 AS OBRIGAÇÕES DE REPORTE E MONITORIZAÇÃO DOS PROMOTORES
- 27 A VERIFICAÇÃO E EMISSÃO DOS CRÉDITOS
- 29 REVERSÕES DE EMISSÕES E BOLSA DE GARANTIA
- 32 FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO
- 34 TAXAS
- 36 PERSPETIVAS PARA O FUTURO
- 38 ENTIDADES COM RELEVO NO MERCADO VOLUNTÁRIO DE CARBONO
- 40 LEGISLAÇÃO
- 42 SOBRE NÓS

MACEDO • VITORINO

INTRODUÇÃO

O MERCADO VOLUNTÁRIO DE CARBONO

Um dos principais objetivos da União Europeia (UE) é reduzir as emissões líquidas dos gases com efeito de estufa (GEE) em pelo menos 55% até 2030, em comparação com os níveis de 2005, com o intuito de alcançar a neutralidade climática até 2050.

Para atingir estas metas, são implementados mecanismos complementares de mitigação, tanto no âmbito do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) como no Mercado Voluntário de Carbono. Juntos, estes mercados promovem a transição para uma economia de baixo carbono, através da redução das emissões de GEE.

Para os setores não abrangidos pelo CELE, a meta é reduzir as emissões em 30%. Ao mesmo tempo, a UE aposta na remoção de carbono da atmosfera, para compensar as emissões que não podem ser totalmente eliminadas.

Em novembro de 2022, a Comissão Europeia propôs um mecanismo voluntário destinado a certificar, de forma fiável, as remoções de carbono, assegurando a transparência e a eficácia dos processos de captura e armazenamento de carbono.

Neste contexto, Portugal também tem um papel importante, com uma meta

de redução de GEE de pelo menos 17% até 2030, face aos níveis de 2005, como parte do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050) e do Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030). A contribuição de Portugal para a meta da UE insere-se nesse esforço global para mitigar as alterações climáticas.

Os mercados de carbono, tanto no âmbito regulado como no voluntário, têm um papel crucial na transição climática, oferecendo mecanismos de compensação e incentivo à redução das emissões de GEE.

No Mercado Voluntário de Carbono, as organizações podem compensar emissões difíceis de reduzir, transacionando créditos de carbono gerados por projetos que promovem a redução ou remoção de GEE.

Este mercado, ao contrário do CELE, não exige participação obrigatória, sendo de adesão voluntária, permitindo que entidades e indivíduos neutralizem a sua pegada carbónica e integrem ações de responsabilidade corporativa, social e ambiental.

O MERCADO VOLUNTÁRIO DE CARBONO

O Mercado Voluntário de Carbono (“MVC”) em Portugal é regulado pelo [Decreto-Lei n.º 4/2024](#). Trata-se de um sistema independente e que funciona paralelamente ao mercado regulado do Comércio de Licenças de Emissão da União Europeia (“CELE”).

O MVC incide sobre projetos de mitigação de emissões de gases com efeitos de estufa (“GEE”), nomeadamente, tipologias de projetos de redução de emissões de GEE e projetos de sequestro de carbono, desenvolvidos em território nacional, sujeitos a critérios específicos de elegibilidade, contabilização de emissões e medidas de monitorização, reporte e verificação.

O Mercado Voluntário de Carbono é um sistema que permite a transação voluntária de créditos de carbono entre os diversos agentes do mercado, criando incentivos económicos para o desenvolvimento de projetos que visam a redução das emissões de GEE ou o sequestro de carbono. Ao contrário de outros sistemas como o CELE, a participação neste mercado é totalmente opcional, o que significa que não é imposta por lei.

O mercado direciona-se a entidades, organizações e indivíduos que, com o objetivo de alcançar os seus objetivos de mitigação de emissões ou de implementar estratégias de ação climática, recorrem ao Mercado Voluntário de Carbono. Desta forma, contribuem de forma ativa para a sustentabilidade ambiental e para a neutralidade carbónica.

O Mercado assegura que os projetos ambientais promovidos cumprem critérios de credibilidade, verificabilidade e sustentabilidade, garantindo a eficácia e a integridade das ações de compensação de emissões ou de sequestro de carbono.

OS OBJETIVOS DO MERCADO VOLUNTÁRIO DE CARBONO

O Mercado Voluntário de Carbono, enquanto sistema de transação de créditos de carbono certificados, tem como objetivo contribuir para a redução das emissões de GEE e para o combate às alterações climáticas, de modo a cumprir com os compromissos assumidos no Acordo de Paris, bem como a meta da União Europeia de alcançar a neutralidade carbónica até 2050, no âmbito do processo de transição climática previsto no PNEC 2030 e no RNC 2050.



Promover a realização de projetos de mitigação de emissões de GEE no território nacional, através da participação dos diversos agentes de mercado em iniciativas que reduzam emissões ou aumentem o sequestro de carbono.



Promover a participação da sociedade na transição climática através de contribuições financeiras a favor da ação climática.



Promover a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias



Promover benefícios ambientais e socioeconómicos que advenham de projetos de carbono

MACEDO • VITORINO

OS PRINCÍPIOS

OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO MERCADO VOLUNTÁRIO DE CARBONO

Credibilidade

Garantir que os projetos assentem em cenários realistas e sólidos para efeitos de contabilização de reduções de emissões de GEE ou sequestro de carbono.

Adicionalidade

Garantir que a redução de emissões de GEE ou sequestro de carbono previstos apenas ocorre exclusivamente devido à implementação desse projeto e não por outros fatores.

Permanência

Garantir a manutenção do sequestro de carbono e a existência de salvaguardas que permitam compensar eventuais situações de reversão.

Eficácia

Garantir que a implementação do projeto não resulta num aumento das emissões ou numa redução do sequestro de carbono em outras áreas, evitando-se as “fugas de carbono”.

Acompanhamento

Garantir um processo contínuo de monitorização e verificação para contabilização das reduções de emissões de GEE ou sequestro de carbono que resultem da atividade do projeto.

Transparência

Assegurar o acesso público à informação relativa aos projetos e evita a dupla contagem de créditos de carbono

Sustentabilidade

Promover os projetos que permitam a existência de benefícios ambientais e socioeconómicos, alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, e criar salvaguardas para minimizar ou eliminar o risco das externalidades negativas

MACEDO • VITORINO

O FUNCIONAMENTO

O FUNCIONAMENTO DO MERCADO VOLUNTÁRIO DE CARBONO

O Mercado Voluntário de Carbono, através da participação de diversos agentes individuais e empresariais, públicos ou privados, oferece oportunidades tanto no lado da oferta quanto no lado da procura.

No lado da oferta, os agentes que submeterem projetos ao Mercado Voluntário de Carbono podem obter incentivos econômicos, facilitando a viabilização e o desenvolvimento de projetos destinados à redução das emissões de GEE ou ao sequestro de carbono. Esses projetos têm o potencial de gerar créditos de carbono, que representam a quantidade de emissões evitadas ou de carbono capturado.

No lado da procura, os agentes podem adquirir créditos de carbono provenientes desses projetos com diferentes objetivos. Dependendo das suas necessidades ou compromissos climáticos, podem:

- **Compensar as emissões das suas atividades:** Os agentes compram uma quantidade específica de créditos de carbono, que são então cancelados, correspondendo às suas emissões de GEE resultantes de processos, atividades ou eventos. Esta ação permite-lhes neutralizar a pegada carbônica das suas operações.

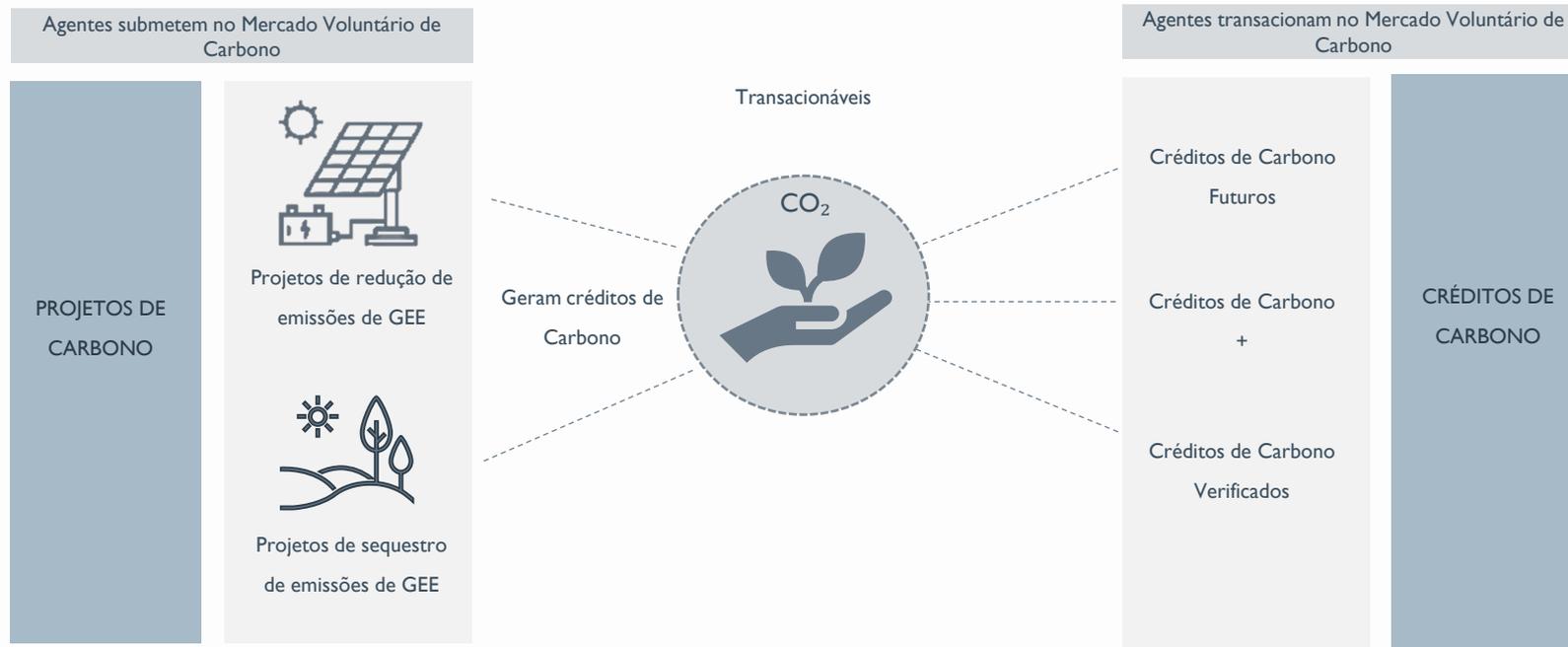
- **Contribuir financeiramente para a ação climática:** Neste caso, os créditos de carbono são adquiridos e cancelados sem que haja um objetivo direto de compensação de emissões, mas com a intenção de apoiar, de forma voluntária, projetos que favoreçam a ação climática global.

Os créditos de carbono emitidos são propriedade do promotor do projeto até que sejam cancelados ou transferidos para outro agente do mercado. Essas transferências são formalizadas numa plataforma de registo, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

Após a utilização dos créditos, seja para compensar emissões de GEE ou como contribuição para a ação climática, esses créditos são cancelados, o que impede a sua reutilização ou venda futura.

Os créditos do Mercado Voluntário de Carbono não podem ser usados para cumprir obrigações legais, como as do CELE, da Aviação Internacional ou das contribuições do Acordo de Paris. Este mercado é exclusivo para ações voluntárias e não substitui obrigações formais de redução de emissões.

FUNCIONAMENTO DO MERCADO VOLUNTÁRIO DE CARBONO



MACEDO • VITORINO

OS CRÉDITOS DE CARBONO

OS CRÉDITOS DE CARBONO

As reduções de emissões de GEE ou o sequestro de carbono provenientes via de projetos no âmbito do Mercado Voluntário de Carbono geram créditos de carbono.

Um crédito de carbono corresponde a uma tonelada de CO₂ reduzida ou sequestrada por um projeto registrado, sendo uma unidade transacionável.

A emissão dos créditos ocorre após a verificação por uma entidade independente qualificada, e estes são válidos por tempo indeterminado.

Os créditos de carbono são classificados em três tipos, dependendo do momento em que são emitidos e das características associadas ao projeto:

- **Créditos de Carbono Verificados (“CCV”)**: são emitidos após a efetiva redução de emissões de GEE ou sequestro de carbono pelo projeto, com a verificação realizada *ex post*, ou seja, após a conclusão da atividade. Esses créditos representam uma redução real e confirmada de CO₂.
- **Créditos de Carbono Futuros (“CCF”)**: São emitidos antes da efetiva redução ou sequestro de carbono, com base em uma previsão *ex ante* do impacto do projeto. Estes não podem exceder 10% dos créditos totais previstos para a duração do projeto e a sua emissão tem de ser solicitada pelo promotor no momento do registro do projeto, caso essa possibilidade esteja prevista na respectiva metodologia.
- **Créditos de Carbono +**: São uma categoria especial de crédito que, além do sequestro de carbono, incorporam benefícios adicionais relacionados à biodiversidade e ao capital natural. Esses créditos promovem não apenas a redução de emissões, mas também contribuem para a preservação e o fortalecimento dos ecossistemas.

MACEDO • VITORINO

OS PROJETOS E AS METODOLOGIAS DE CARBONO

OS PROJETOS DE CARBONO

O Mercado Voluntário de Carbono inclui diferentes tipologias de projetos desenvolvidos em território nacional:

- **Projetos de redução de emissões de GEE:** têm como objetivo a diminuição da quantidade de emissões de GEE libertadas na atmosfera.
- **Projetos de sequestro de carbono:** promovem a remoção de carbono da atmosfera e o seu armazenamento duradouro biológico, geológico e tecnológico.
- **Programas:** consistem na junção de diversos projetos da mesma tipologia e metodologia de carbono, desenvolvidos no mesmo período. Os programas permitem agilizar o processo de certificação, através de uma verificação conjunta.

A admissibilidade de um projeto de carbono depende de dois fatores:

- a) **Conformidade com a metodologia de carbono:** O projeto deve estar de acordo com os critérios e orientações definidos na metodologia de carbono aplicável, previamente aprovada e publicada por portaria do Governo. As primeiras metodologias de carbono estão em desenvolvimento.
- b) **Apresentação de candidatura na plataforma de registo:** O promotor do projeto deve submeter a candidatura na plataforma de registo para validação por um verificador independente, devidamente qualificado.

Além disso, os projetos de carbono não podem ser registados simultaneamente em outros mercados análogos, sejam nacionais ou internacionais, garantindo que as reduções ou remoções de carbono sejam únicas e não duplicadas.

Os projetos passam por um processo de validação inicial e são sujeitos a verificações periódicas por verificadores independentes, para garantir a conformidade contínua com os requisitos e a eficácia das ações realizadas

PROJETOS DE CARBONO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS

As áreas prioritárias para o desenvolvimento de projetos de carbono correspondem a territórios vulneráveis identificados:

- [Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro](#)
- [Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de julho](#)
- Áreas integrantes de Zonas de Intervenção Florestal, Baldios, Rede Natura 2000 e Rede Nacional

Os critérios específicos de elegibilidade para essas áreas prioritárias estão definidos na respetiva metodologia, e visam refletir a vulnerabilidade e a situação crítica dos territórios identificados.

Os projetos desenvolvidos em áreas prioritárias beneficiam das seguintes condições:

- Isenção da respetiva taxa de registo do projeto;
- Contribuição de apenas 10% dos créditos emitidos para a bolsa de garantia (sendo este um fundo que se destina a salvaguardar situações de reversões não intencionais de carbono); e
- Devolução até 40% dos créditos direcionados para a bolsa de garantia, desde que não haja reversão de emissões até ao final do projeto.

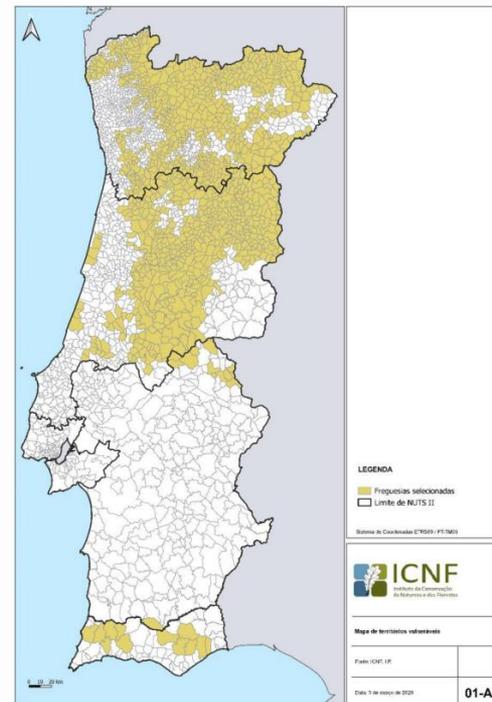


Fig. 1 – Mapa de Áreas Vulneráveis (Anexo I da [Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro](#))

MACEDO • VITORINO

AS METODOLOGIAS DE CARBONO

AS METODOLOGIAS DE CARBONO

As metodologias de carbono são um conjunto de critérios e orientações técnicas que definem os tipos de projetos elegíveis e os créditos que estes podem gerar.

A admissibilidade de um projeto submetido no Mercado Voluntário de Carbono (MCV) depende da sua conformidade com a metodologia de carbono aplicável, garantindo que o projeto está alinhado com os requisitos técnicos e de verificação necessários para a emissão de créditos.

As metodologias de carbono estabelecem os seguintes aspetos essenciais para a avaliação e implementação de projetos no Mercado Voluntário de Carbono:

- Critérios de elegibilidade e orientações para avaliação da adicionalidade.
- Método de quantificação para calcular, *ex ante* e *ex post*, a redução de emissões de GEE ou do sequestro de carbono associados ao projeto de carbono;
- Duração do projeto de carbono;
- Orientações para a determinação dos riscos, incluindo as reversões de emissões e medidas de mitigação desses riscos;
- Requisitos para a monitorização, reporte e verificação
- Orientações para determinação de potenciais externalidades e indicadores que permitam a sua avaliação no decorrer do projeto.

AS METODOLOGIAS DE CARBONO

DESENVOLVIMENTO E APROVAÇÃO

As metodologias de carbono para cada categoria de projeto são desenvolvidas pela Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA), composta por representantes da APA, ADENE e DGT, e devem ser aprovadas e divulgadas pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Entidades públicas ou privadas podem propor novas metodologias, caso não exista uma metodologia aprovada para o projeto em questão. As propostas passam por um processo que inclui:

- Parecer da CTA;
- Consulta pública;
- Aprovação ou rejeição pela APA (no prazo de 60 dias após a consulta pública)

A primeira metodologia de carbono está prevista ser publicada no 1º semestre de 2025.

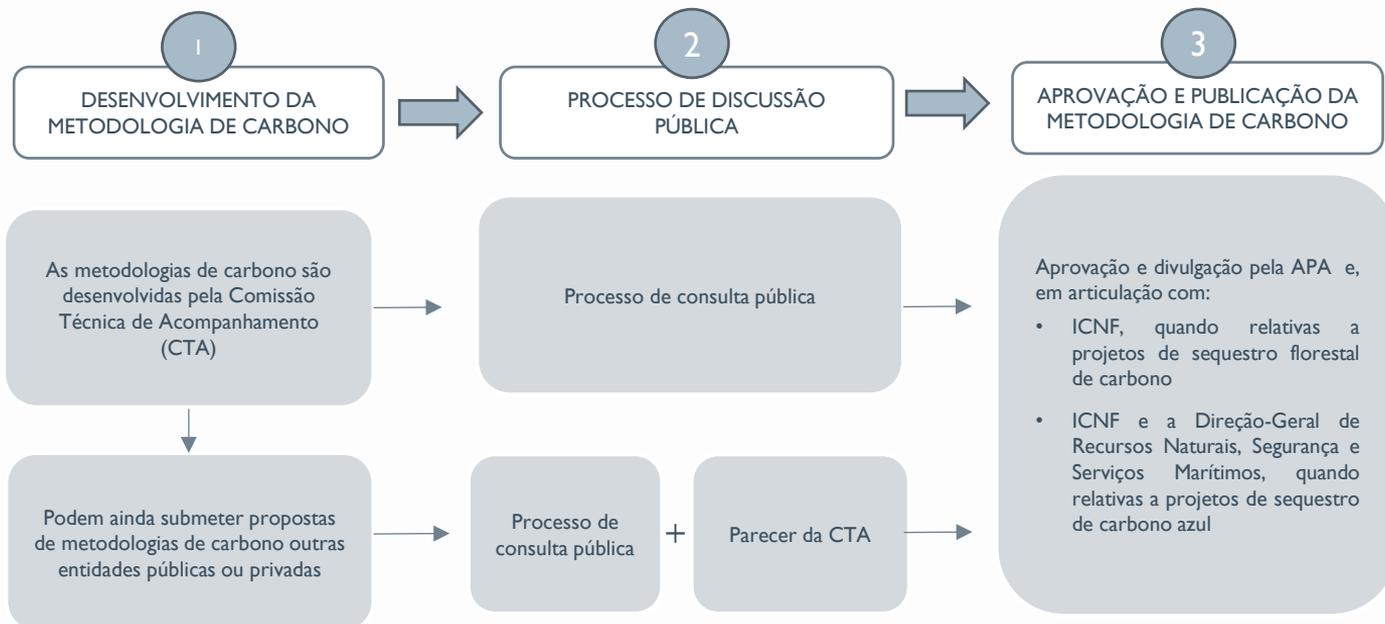
REVISÃO E REVOGAÇÃO

As metodologias aprovadas podem ser revistas por iniciativa da APA, da CTA ou mediante proposta devidamente fundamentada de uma parte interessada, cabendo à CTA analisar as alterações e propor a sua aprovação.

As metodologias podem também ser revogadas, por iniciativa da APA ou da CTA, desde que devidamente fundamentada.

É importante destacar que a revisão ou revogação de uma metodologia de carbono não afeta os projetos já submetidos sob essa metodologia, nem a emissão de créditos de carbono gerados por esses projetos, até o final da duração do projeto.

AS METODOLOGIAS DE CARBONO



MACEDO • VITORINO

A PLATAFORMA ELETRÓNICA

A PLATAFORMA ELETRÓNICA

Os requisitos gerais da plataforma eletrónica de registo do Mercado Voluntária estão definidos na [Portaria n.º 241/2024/I, de 2 de outubro](#), prevendo-se a sua entrada em funcionamento no 2º semestre de 2025.

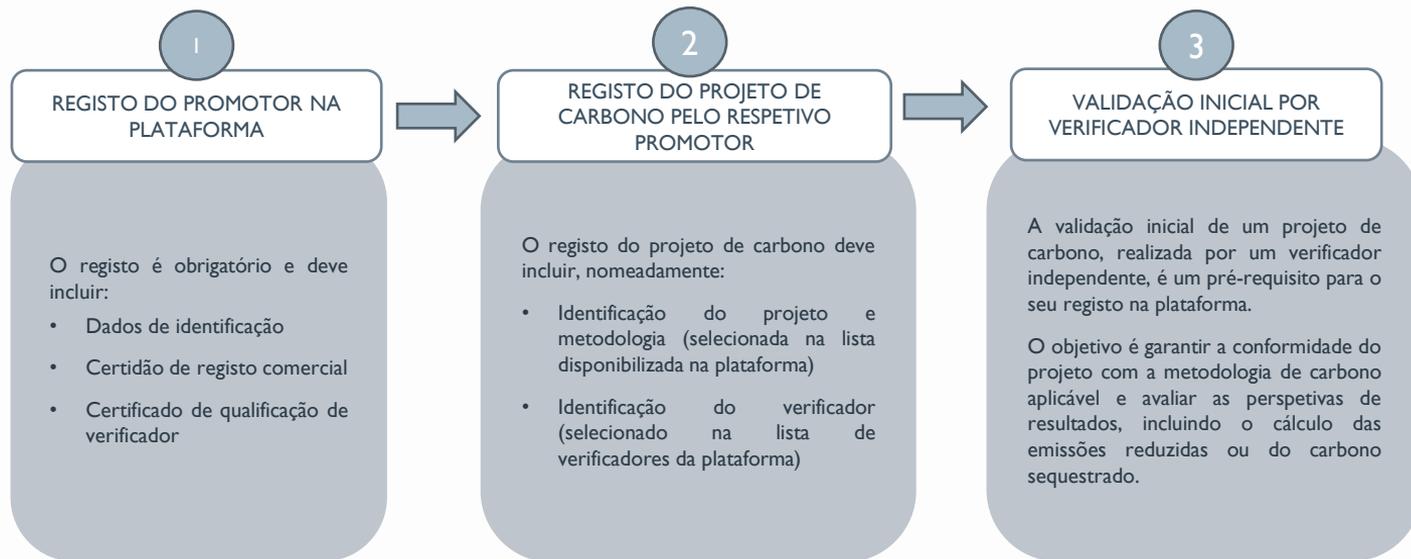
A ADENE é a entidade gestora da plataforma, com supervisão da APA.

Os agentes do mercado podem solicitar ao gestor da Plataforma (ADENE) que determinados documentos ou informações sejam mantidos em confidencialidade.

A Plataforma eletrónica de registo do Mercado Voluntário de Carbono terá as seguintes funcionalidades:

- a) **Registo e gestão de agentes de mercado:** O registo é obrigatório para promotores de projetos, adquirentes de créditos de carbono e entidades certificadoras, que devem criar uma conta para participar no mercado.
- b) **Registo e monitorização dos projetos e programas:** Permite o registo de projetos e a submissão de relatórios de validação, verificação periódica e monitorização pelo promotor.
- c) **Emissão, transferência e cancelamento de créditos de carbono:** A plataforma permite a emissão, transferência e cancelamento de créditos de carbono conforme as transações no mercado.
- d) **Gestão da bolsa de garantia**
- e) **Gestão de utilizadores e de contas**
- f) **Monitorização do mercado e gestão de informação**
- g) **Submissão e gestão de propostas de metodologias de carbono**

O REGISTO DE UM PROJETO DE CARBONO



MACEDO • VITORINO

AS OBRIGAÇÕES DE REPORTE E
MONITORIZAÇÃO DOS PROMOTORES

AS OBRIGAÇÕES DE MONITORIZAÇÃO E REPORTE DOS PROMOTORES

Os promotores dos projetos têm a obrigação de monitorizar e acompanhar a execução das suas atividades, em conformidade com o plano de monitorização apresentado na submissão do projeto.

O promotor tem as seguintes obrigações:

- Apresentar periodicamente um relatório de monitorização, conforme o modelo disponibilizado pela APA, no qual deve identificar os resultados alcançados em termos de redução de emissões de GEE ou sequestro de carbono para um determinado período.
- Informar a APA, sempre que ocorram alterações substanciais no projeto que possam comprometer o seu funcionamento.

A APA, com base nos relatórios fornecidos pelo promotor, avalia a continuação da elegibilidade e o cumprimento do desenvolvimento do projeto de carbono no âmbito do Mercado Voluntário de Carbono.

MACEDO • VITORINO

A VERIFICAÇÃO E EMISSÃO DOS CRÉDITOS DE CARBONO

A VERIFICAÇÃO E EMISSÃO DOS CRÉDITOS DE CARBONO

Nos projetos de carbono submetidos na Plataforma eletrónica do Mercado Voluntário de Carbono, a emissão dos créditos de carbono ocorre após a verificação periódica realizada por um verificador independente.

O objetivo da verificação é confirmar a quantidade de créditos de carbono a ser emitida pelo projeto em um determinado momento.

Os créditos de carbono transacionados no contexto do Mercado Voluntário de Carbono são emitidos e verificados conforme as metodologias de carbono aplicáveis.

Os créditos de carbono verificados representam uma redução efetiva de emissões de GEE ou sequestro de carbono verificados por um verificador independente após a verificação periódica.

Quanto aos créditos de carbono futuros, à medida que são verificados, são convertidos em créditos de carbono verificados por ordem de emissão. Após a conversão de todos os créditos de carbono futuros, podem ser emitidos créditos de carbono verificados.

MACEDO • VITORINO

REVERSÕES DE EMISSÕES
SEQUESTRADAS E BOLSA DE GARANTIA

REVERSÕES DE EMISSÕES EM PROJETOS DE SEQUESTRO DE CARBONO

As reversões de emissões em projetos de sequestro de carbono referem-se a situações em que o carbono previamente capturado e armazenado (sequestrado) é libertado de volta para a atmosfera. Existem dois tipos de reversões:

Tipo de reversão	Definição	Regime
Reversões intencionais de emissões sequestradas	São reversões imputáveis ao promotor quando resultam do incumprimento dos documentos do projeto ou das medidas de minimização de riscos.	Sempre que se ocorra uma reversão intencional de emissões num projeto, o promotor deve: <ul style="list-style-type: none">• Cancelar os créditos de carbono emitidos, no montante equivalente ao dobro da reversão;• Se os créditos cancelados não forem suficientes, o promotor deve repor a diferença no prazo máximo de um ano e proceder ao seu cancelamento.
Reversões não intencionais das emissões sequestradas	São reversões causadas por fenómenos naturais (ex: cheias, secas, incêndios) quando o promotor comprova que não teve influência sobre o evento e adotou as medidas de mitigação previstas no projeto.	Sempre que ocorra uma reversão não intencional de emissões num projeto, o promotor deve: <ul style="list-style-type: none">• Cancelar os créditos emitidos, no montante equivalente à reversão, que não tenham sido transacionados e estejam disponíveis na conta de registo• Se os créditos cancelados não forem suficientes, o promotor pode recorrer à bolsa de garantia ou ao seguro subscrito para compensar os créditos transacionados em falta.

BOLSA DE GARANTIA

Os promotores dos projetos de carbono devem mitigar os riscos de reversões não intencionais das emissões sequestradas, indicando, no momento do registo, se pretendem recorrer a:

- **Contratação de seguro** para cobrir eventuais reversões de emissões sequestradas, e/ou
- **Adesão e contribuição para a bolsa de garantia.**

A bolsa de garantia destina-se a salvaguardar as reversões não intencionais e é constituída por créditos de carbono provenientes dos projetos de sequestro, na seguinte proporção:

- 20% dos Créditos de Carbono Verificados;
- 20% dos Créditos de Carbono Futuros; e
- 10% para projetos em áreas prioritárias.

O promotor só poderá recorrer à bolsa se tiver contribuído para ela ou utilizado o seguro, e somente para os créditos não compensados, estando limitado à contribuição que tenha feito à data da reversão.

No final do projeto, se não ocorrerem reversões, até 30% dos créditos depositados serão devolvidos ao promotor, ou até 40% para projetos em áreas prioritárias, de forma faseada. Os créditos não devolvidos permanecerão na bolsa para cobrir futuras reversões.

MACEDO • VITORINO

FISCALIZAÇÃO E REGIME
SANCIONATÓRIO

FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO

A fiscalização e o regime sancionatório do Mercado Voluntário de Carbono têm como objetivo assegurar que os participantes cumpram as obrigações de monitorização, verificação e relatórios periódicos, garantindo que os créditos de carbono emitidos sejam válidos e representem corretamente as reduções de GEE ou o sequestro de carbono.

Os projetos de carbono estão sujeitos a verificação periódica e controlos aleatórios para assegurar a conformidade com os relatórios de projeto e de validação inicial.

Caso o promotor forneça informações falsas ou não cumpra com o desenvolvimento do projeto, poderá ser penalizado com:

- Suspensão na plataforma eletrónica;
- Congelamento dos créditos existentes na sua conta, com reversão para a bolsa de garantia;
- Inibição de participar no mercado por até cinco anos.

No caso de incumprimento da compensação de reversões intencionais, o agente será penalizado num valor equivalente ao dobro do preço médio dos créditos no ano anterior, sendo esse montante revertido para o Fundo Ambiental.

A APA é responsável pela emissão da nota de liquidação, que deverá ser paga no prazo de 90 dias.

MACEDO • VITORINO

TAXAS

TAXAS

Operação	Montante da taxa	Isenções
Abertura de conta	<ul style="list-style-type: none"> • Empresas/organizações: taxa de € 500 • Particulares: taxa de € 50 	Os verificadores estão isentos das taxas de abertura e manutenção de conta.
Manutenção anual de conta	<ul style="list-style-type: none"> • Empresas/organizações: taxa de € 120 • Particulares: taxa de € 10 	
Registo de programas e projetos de carbono na plataforma de registo	<ul style="list-style-type: none"> • Projeto de carbono: taxa de € 950 • A taxa para um programa de projetos de carbono é de €950 para o primeiro projeto, acrescida de €200 por projeto adicional, até um máximo de 20 projetos ou 20 hectares, no caso de sequestro de carbono. 	Os promotores de projetos em áreas prioritárias devem solicitar à entidade gestora da plataforma eletrónica a isenção da taxa de registo.
Transações de créditos de carbono	<ul style="list-style-type: none"> • Transação de créditos de carbono entre contas: € 0,20 por crédito (devida pelo comprador) • Os créditos emitidos e cancelados pelo próprio promotor de projeto ou programa, a taxa de transação será paga no processo de cancelamento. 	A taxa prevista para créditos emitidos e cancelados pelo promotor não se aplica a transações envolvendo a bolsa de garantia.
Aprovação de metodologias propostas por agentes de mercado	<ul style="list-style-type: none"> • Taxa de € 3000 pela submissão de uma nova metodologia (até 31 de dezembro de 2026, o valor é de € 500). • Taxa de € 1500 para a revisão de uma metodologia existente 	

MACEDO • VITORINO

PERSPETIVAS PARA O FUTURO

PRESPETIVAS PARA O FUTURO

O Mercado Voluntário de Carbono em Portugal dependerá da operacionalização da plataforma eletrónica, prevista para o segundo semestre de 2025.

Além disso, o funcionamento do Mercado Voluntário de Carbono dependerá de verificadores certificados e da publicação de metodologias de carbono para que os projetos possam ser registado e os créditos de carbono possam ser emitidos. A certificação dos verificadores e a discussão pública da primeira metodologia estão previsto que ocorram durante o primeiro semestre de 2025.

Até o final de 2024, foi realizado um processo de manifestações de interesse, convidando promotores de projetos e outros agentes a se pronunciarem sobre::

- Apresentação de metodologias;
- Verificador de projetos; e
- Compensação de emissões

O objetivo desse processo foi garantir um desenvolvimento adequado ao trabalho da Comissão Técnica de Acompanhamento, facilitando a identificação de potenciais projetos de carbono e priorizando esforços para o desenvolvimento de futuras metodologias.

Após a operacionalização da plataforma e o desenvolvimento das metodologias de carbono, espera-se que o Mercado Voluntário de Carbono tenha um papel crucial na transição para uma economia de baixo carbono. Este mercado não só incentivará o investimento em projetos que promovam a redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE) como também estimulará iniciativas voltadas ao sequestro de carbono, como o reflorestamento, a regeneração de ecossistemas e o uso de tecnologias inovadoras de captura de carbono.

O Mercado Voluntário de Carbono em Portugal será essencial para limitar a emissão de carbono para a atmosfera, e a diminuição dos gases de efeito estufa. A implementação bem-sucedida do Mercado Voluntário de Carbono reforçará o compromisso nacional com a mitigação das mudanças climáticas, posicionando Portugal como um país pioneiro na concretização de soluções para a transição de uma economia de baixo carbono.

MACEDO • VITORINO

ENTIDADES COM RELEVO NO MERCADO
VOLUNTÁRIO DE CARBONO

ENTIDADES COM RELEVO NO MERCADO DE CARBONO

Os promotores dos projetos de carbono de redução de emissões de GEE ou de sequestro de carbono

Os indivíduos e organizações, privadas ou públicas, que adquiram ou utilizem os créditos de carbono

Os verificadores independentes responsáveis pela certificação dos projetos e respetivos créditos de carbono

APA, enquanto entidade supervisora da plataforma de registo de projetos de carbono e respetivos créditos

ADENE, enquanto entidade gestora da plataforma de registo de projetos de carbono e respetivos créditos

MACEDO • VITORINO

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO RELEVANTE DO MERCADO VOLUNTÁRIO DE CARBONO

- [Decreto-Lei n.º 4/2024](#), de 5 de Janeiro que institui o Mercado Voluntário de Carbono.
- [Despacho n.º 3771/2024](#), de 8 de abril que cria a Comissão Técnica de Acompanhamento.
- [Despacho n.º 13808/2024](#), de 22 de novembro que designa os representantes para a Comissão Técnica de Acompanhamento.
- [Portaria n.º 239/2024/I](#), de 2 de outubro que estabelece os montantes das taxas a cobrar pelas entidades supervisora e gestora da plataforma de registo.
- [Portaria n.º 240/2024/I](#), de 2 de outubro que define os critérios de qualificação para o exercício da atividade de verificador independente de projetos de carbono e identifica a entidade gestora do sistema de qualificação no âmbito do Mercado Voluntário de Carbono,
- [Portaria n.º 241/2024/I](#), de 2 de outubro que estabelece os requisitos gerais da plataforma eletrónica de registo do Mercado Voluntário de Carbono.

QUEM SOMOS

A MACEDO VITORINO foi fundada em 1996, centrando a sua atividade na assessoria a clientes nacionais e estrangeiros em sectores específicos de atividade, de que destacamos o sector financeiro, as telecomunicações, a energia e as infraestruturas.

Desde a sua constituição, a MACEDO VITORINO estabeleceu relações estreitas de correspondência e de parceria com algumas das mais prestigiadas sociedades de advogados internacionais da Europa e dos Estados Unidos, o que nos permite prestar aconselhamento em operações internacionais de forma eficaz.

As nossa atuação é citada pelos diretórios internacionais, Legal 500, IFLR 1000 e Chambers and Partners, nomeadamente nas áreas de Direito Bancário & Financeiro, Societário e «M&A», Mercado de Capitais, Direito Fiscal, Projetos e Contencioso.

A nossa prática é multifacetada. Assessoramos algumas das maiores empresas nacionais e internacionais em diversos sectores de atividade comercial e industrial, assumindo especial relevância, a banca, a indústria, as telecomunicações, capital de risco e a tecnologia.

A MACEDO VITORINO representa:

- EMPRESAS NACIONAIS E MULTINACIONAIS
- BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
- FUNDOS DE INVESTIMENTO
- SOCIEDADES DE INVESTIMENTO E FUNDOS DE «PRIVATE EQUITY»
- ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS, CIENTÍFICAS E ACADÉMICAS
- EMBAIXADAS E GOVERNOS
- EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS
- CLIENTES PRIVADOS

ENERGIA

O grupo de Energia presta assessoria a clientes em todos os aspetos relativos à implantação e desenvolvimento de infraestruturas energéticas, mercados energéticos e regulação sectorial, com especial relevância para as energias renováveis.

A MACEDO VITORINO trabalha no desenvolvimento de projetos de produção de energia no que respeita a:

- PROCESSOS DE LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL
- NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE O&M, EPC, E DE PPA
- REGULAÇÃO ESPECÍFICA DO SECTOR DA ENERGIA
- FINANCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
- DERIVADOS DE ENERGIA
- GARANTIAS DE ORIGEM

MACEDOVITORINO.COM